



Fls. nº 9651
Proc. nº 434
Ass.: [assinatura]

Nº do processo	434/2023
Requerente	Secretaria Municipal de Saúde

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão¹.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, oriunda do Processo Administrativo nº. 434/2023-PMAAP e Pregão Eletrônico SRP nº. 049/2023/CPL/PMAAP, nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome das pessoas jurídicas **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, **BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita CNPJ nº 31.842.120/0001-60 e **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**, CNPJ nº 41.130.513/0001-02.

O processo veio instruído com ofício de solicitação, tabela dos quantitativos, informações sobre a dotação orçamentária, despacho da CPL que juntou minuta do edital, além do Parecer Jurídico que ratificou a legalidade da instrução do processo.

Posto isto, ratificamos o parecer anterior, bem como, quanto a instrução complementar atestamos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de Janeiro de 2024.

[assinatura]
Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

¹ Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2024.